



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1228, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, INCLUIR ATIVIDADE Nº 2172 NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1130, DE 28.09.2004, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1145, DE 23.11.2004, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder executivo Municipal a incluir atividade nº 2172 na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1130, de 28.09.04 e na Lei de Orçamento nº 1145, de 23.11.2003, abrindo Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) , dando a seguinte redação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2172 – Premiação aluno destaque e Premio Mérito Agropecuário

3390310000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desport. e outros.....R\$ 2.000,00

Objetivo: Valorizar os alunos que mais se destacam no ano letivo das Escolas Municipais e Estaduais do Município e aos Agricultores que se sobressaíram em sua produção e na qualidade de vida dentro de suas propriedades, conforme regulamentos, através de brindes.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.2999 – Reserva de contingência

9.9.99.99.01.00.00.00 – reserva de contingência orç. Mun. 1,5%.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 22 de novembro 2005.

Foi efetuada a publicação
em 22/11/05


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

22/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1228, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, INCLUIR ATIVIDADE Nº 2172 NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1130, DE 28.09.2004, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1145, DE 23.11.2004, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder executivo Municipal a incluir atividade nº 2172 na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1130, de 28.09.04 e na Lei de Orçamento nº 1145, de 23.11.2003, abrindo Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) , dando a seguinte redação:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2172 – Premiação aluno destaque e Premio Mérito Agropecuário

3390310000 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desport. e outros.....R\$ 2.000,00

Objetivo: Valorizar os alunos que mais se destacam no ano letivo das Escolas Municipais e Estaduais do Município e aos Agricultores que se sobressaíram em sua produção e na qualidade de vida dentro de suas propriedades, conforme regulamentos, através de brindes.

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado a redução de igual valor da seguinte dotação orçamentária:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.2999 – Reserva de contingência

9.9.99.99.01.00.00.00 – reserva de contingência orç. Mun. 1,5%.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 22 de novembro 2005.

Foi efetuada a publicação
em 22/11/05 bu


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal